



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. ° 2.347. DE 05 DE JULHO DE 2024**

**Autoriza a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era - APAE e dá outras providências.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o repasse de recursos para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era - APAE**, no valor de R\$ 457.050,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), para execução do projeto “Viver Bem: Qualidade na Melhor Idade”.

**Parágrafo único.** O repasse estabelecido no **caput** foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Nova Era.

**Art. 2º.** Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 2302/2023, de 21 de novembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.50.43.00 – Ficha 592 – Subvenções Sociais – **R\$ 457.050,00**

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - **R\$ 457.050,00**

**Art. 3º.** Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 05 de Julho de 2024.

TXAI SILVA  
COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por TXAI  
SILVA COSTA:11751997618  
Dados: 2024.07.05 16:28:36 -03'00'

**TXAI SILVA COSTA**

Prefeito